



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-11.966/13

Interessado: **Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA**
Assunto: **Pregão Presencial 046/2013– Locação de bem móvel.**
Contrato: **nº 121/2013.**
Decisão: **Regularidade. Arquivamento.**

ACÓRDÃO AC2 - TC -02502/13

RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca do **Pregão Presencial nº 046/13**, realizado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - **CAGEPA**, objetivando a **locação de 51 veículos** de tipos diversos, no valor total de **R\$1.671.900,00**, cuja **vencedora** do certame foi a firma **Locadora de Veículos Confiança Ltda.**

A **Auditoria deste Tribunal** em exame preliminar dos autos deu por **falta** do instrumento de **contrato**.

O **Relator** determinou a **citação** da autoridade competente para que fosse apresentado o documento ausente no processo.

Citado, na forma regimental, o interessado apresentou **defesa e documentos**, analisados pelo **órgão auditor**, que verificou ter sido **sanada a falha** inicialmente apontada.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a representante do **MPjTC** acompanhou o entendimento da Auditoria, pela regularidade do Pregão Presencial nº 046/2013 e do contrato subsequente, arquivando-se este processo.

VOTO DO RELATOR

Considerando o **Relatório da Auditoria** e o **Parecer oral do MPjTC**, o **Relator vota** pela:

- a) Regularidade do Pregão Presencial nº 046/2013 e do contrato nº 121/2013 dele decorrente, quanto ao aspecto formal;
- b) Encaminhamento de cópia desta decisão para PCA da Cagepa, relativa ao exercício de 2013, para que a Auditoria acompanhe a execução do contrato nº 121/2013;
- c) Determinando o arquivamento deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-11.966/13 e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1. Julgar regulares o Pregão Presencial nº 046/2013 e o contrato nº 121/2013 dele decorrente, quanto ao aspecto formal;*
- 2. Encaminhar cópia desta decisão para PCA da Cagepa, relativa ao exercício de 2013, para que a Auditoria acompanhe a execução do contrato nº 121/2013;*
- 3. Determinar o arquivamento deste processo.*

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 29 de outubro de 2013.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal